



N.º 1470-IX
P.º 36.02.13
Data : 15.02.2011

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES

A Sessão

de 15 de Fevereiro de 2011

2011, 02, 15

O Presidente,

Exm.º Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
9901 – 858 HORTA

Requerimento

Pedido de urgência e dispensa de exame em Comissão

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requerem o processo de urgência e dispensa de exame em comissão para o Projecto de Resolução “Combate à praga de Coelho-bravo na Ilha de S. Jorge”.

O Requerimento baseia-se no facto da urgência da matéria requerer uma acção imediata pelo que não se afigura que justifique tramitação em Comissão, podendo, pela sua natureza, ser de imediato apreciada em Plenário e merecendo aprovação, poder produzir efeitos o mais rapidamente possível.

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Grupo Parlamentar,

(Artur Lima)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0616 Proc. N.º 109
Data:	09/02/15 9/011

N.º: 1468-IX
P.º: 36.02.13
Data: 15.02.2010

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES
A SESSÃO
2011, 02, 15
O Presidente,
[Signature]

PROJECTO DE RESOLUÇÃO

Combate à praga de Coelho-bravo na Ilha de S. Jorge

O Coelho-bravo é uma espécie gregária cuja organização social se baseia na constituição de grupos familiares territoriais, tolerando um espectro diversificado de factores ecológicos, superando as adversidades do meio através de uma complexa estrutura social, hábitos crepusculares, excelente capacidade de adaptação conferida por uma elevada taxa de crescimento corporal, elevada fecundidade e maturação precoce, coloração críptica e boa capacidade de fuga.

O seu período reprodutivo está dependente dos factores climatéricos e nutricionais, revelando um carácter oportunista da reprodução, coincidindo a época de reprodução com o período de maior quantidade e qualidade de alimento disponível.

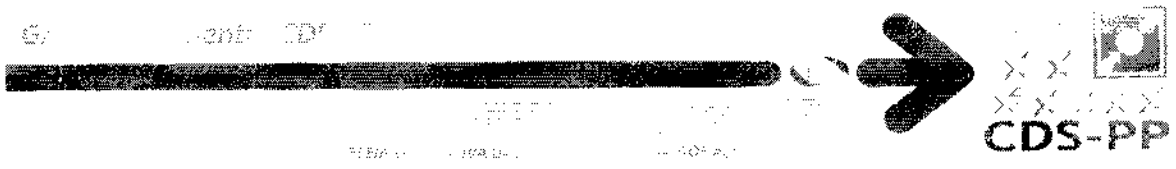
O tamanho médio da ninhada e o número de ninhadas, por fêmea, por ano, varia consoante o tipo de ecossistema, estando, de uma forma geral, relacionado com a disponibilidade e qualidade do alimento, sendo que o tamanho médio da ninhada ronda as quatro crias por fêmea, podendo cada fêmea ter três a quatro ninhadas por ano.

Na presença de condições ambientais adequadas, quando introduzido em ecossistemas sem os seus predadores naturais, esta espécie prospera exponencialmente, atingindo densidades que afectam as comunidades vegetais autóctones, podendo também provocar prejuízos no sector agrário, sendo considerado uma verdadeira praga, como acontece actualmente na Ilha de S. Jorge.

Considerando o carácter fitófago generalista desta espécie, a densidade de coelho pode ser suficiente para reduzir de forma significativa a biomassa herbácea disponível. A alteração gradual da estrutura do habitat, pela selecção preferencial de gramíneas e leguminosas, espécies vegetais base da dieta do coelho, pode ter implicações na regeneração natural das comunidades, removendo as espécies mais palatáveis.

O Coelho-bravo apresenta, um valor económico e social extremamente importante. Do ponto de vista cinegético, constitui a espécie de caça menor mais procurada pelos caçadores, atingindo-se um número elevado de exemplares abatidos anualmente em Portugal, o que gera receitas importantes neste sector de actividade.

A situação aflitiva por que passam os agricultores da Ilha de S. Jorge, já foi reportada ao membro do Governo Regional com a tutela da Agricultura, várias vezes pelos próprios, quer por iniciativas individuais quer através dos seus órgãos representativos, tendo inclusivamente ocorrido uma reunião na Vila das Velas em 2010, entre ambos.



O Grupo Parlamentar do CDS-PP já alertou diversas vezes o Governo Regional para esta situação dramática vivida pelos agricultores de S. Jorge, através dos mecanismos que tem ao seu dispor na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Entretanto quer o Governo Regional, quer o Partido Socialista que o suporta, já divulgaram publicamente e por diversas vezes, a intenção de resolver o problema, tendo um Deputado do Partido Socialista eleito pelo círculo eleitoral de São Jorge afirmado à Rádio Lumena, em 12 de Abril de 2010, *"(...) que vai ser possível adaptar à região um regulamento onde será possível legalizar a comercialização do coelho bravo, sendo assim uma forma de diminuir esta praga (...) o diploma está a ser estudado, depois será formulada a Lei, para apresentar na ALRA e para que possa ser aprovada e posta em vigor."*, facto confirmado posteriormente pelo Governo Regional que, em resposta a um requerimento do CDS-PP sobre a praga do Coelho-Bravo na Ilha de S. Jorge, informou a 9 de Agosto de 2010 que *"(...) encontra-se também em preparação legislação para o licenciamento e comercialização das espécies cinegéticas (...)"*.

O Governo Regional, na resposta ao referido requerimento, deu também conhecimento que haviam sido autorizadas correcções de densidade.

Os agricultores, para além de acumularem prejuízos nas suas explorações agrícolas em resultado da proliferação da praga de Coelho-bravo, também têm tido elevados encargos com munições para dar caça a estes animais.

O calendário venatório para a Ilha de S. Jorge possibilitou a caça ao coelho por candeio sem limite de peças, entre 30 de Janeiro de 1997 e 21 de Maio de 1998; desde a época venatória 1999/2000 possibilita a caça durante toda a época e há relatos dos agricultores sobre a introdução do vírus hemorrágico (HDV) entre os anos 80/90 do Século XX, para controlo da densidade da espécie, comprovando que o Coelho-bravo tem sido uma praga para a agricultura de S. Jorge colocando em risco o sucesso de culturas agrícolas.

Apesar das facilidades concedidas pelo Governo Regional e pelas autoridades policiais, a praga está longe de ser controlada pela via da caça, dificultada pelos elevados custos que os caçadores de outras ilhas ou do exterior da região enfrentam para se deslocarem a S. Jorge, bem como para transportarem os seus animais de caça e o produto da caçada.

Assim, o Grupo Parlamentar do CDS-PP Açores, nos termos da alínea *d)* do n.º 1 do artigo n.º 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do artigo n.º 145.º do Regimento, propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional que proceda às iniciativas de sua competência no sentido de:

- a) Implementar de imediato para vigorar até 31 de Maio de 2011 e entre 1 de Outubro de 2011 e 31 de Maio de 2012, um pacote atractivo de viagens para caçadores, seus animais de caça e produto da caçada, suportando alguns dos custos inerentes às viagens do continente e inter-



- ilhas e procedendo à sua publicitação nomeadamente em publicações da especialidade de âmbito regional e nacional, bem como junto das associações de caçadores regionais e nacionais;
- b) Liberalizar de imediato e até ao final do mês de Maio de 2012, a caça nocturna ao Coelho-bravo sem qualquer necessidade de formalismo por parte dos caçadores;
 - c) Facultar aos caçadores, quer provenientes do exterior, quer aos da própria ilha, através da Associação Agrícola de São Jorge, o fornecimento gratuito de cartuchos, em troca da prova de caça por unidade abatida, sendo este mais um contributo e estímulo à caça, bem como permite em simultâneo ter-se uma noção real do número de animais capturados.
 - d) Apresentar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores até 30 de Abril de 2011, legislação sobre consumo de carne de espécies cinegéticas;
 - e) Apresentar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores até 30 de Junho de 2011, um relatório sobre os resultados da medida referida na alínea a);
 - f) Apresentar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores até 30 de Junho de 2012, um relatório sobre a situação do Coelho-bravo em todas as ilhas do arquipélago, bem como os resultados da medida referida na alínea a);

O Presidente do Grupo Parlamentar

Artur Lima

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título: <u>Projeto de Resolução</u>	
Assunto: <u>Bombas à caça do coelho-bravo na Ilha de São Jorge.</u>	
Entrada nº	<u>7/2011</u> de <u>011/02/15</u>
Arquivo nº	<u>109</u> O Responsável,
LEGISLAÇÃO	<u>[assinatura]</u>

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	<u>0615</u> Proc. N.º <u>109</u>
Data:	<u>011/02/15</u> <u>9/011</u>